



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1500.01.0396966/2024-67

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 9443594/2024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, ÓRGÃO CONTRATANTE PRINCIPAL, e a CONTRATADA abaixo indicada, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 24.652, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, Decreto Estadual nº 47.539, de 23 de novembro de 2018, Resolução Conjunta CGE/SEPLAG nº 1, de 08 de abril de 2024, Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG nº 10.428, de 31 de agosto de 2021, Resolução Conjunta SEPLAG/PMMG/CBMMG/PCMG nº 10.936, de 27 de maio de 2024, Resolução ANP 808/2020, 907/2022 e 968/2024, e suas alterações, e as demais normas legais correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Corporativo de fornecimento de combustível, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO CONTRATANTE PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ENDEREÇO: CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 3º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: ANA LUIZA CAMARGO HIRLE - MASP nº 1128367-8 - Resolução de Competência nº 67/2023

CONTRATADA: VIBRA ENERGIA S/A.

ENDEREÇO: ESTRADA CONTORNO DA PETROBRAS, 50, DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL, BETIM, MG, CEP: 32.669-500

CNPJ/MF: 34.274.233/0025-71

REPRESENTANTE LEGAL: RENATO SIMONETTI BULLIO

REPRESENTANTE LEGAL: GILVAN DE SÁ BARRETO JÚNIOR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 - GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO COMUM e 03 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Ficam reequilibrados os itens 01 - GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO COMUM, no valor de **R\$ 78.522,82** (setenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente à **1,34%** (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento) e o item 03 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO, no valor de **R\$ 2.427.974,67** (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), correspondente à **5,44%** (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	CATMAS	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO 1º TA	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	DIFERENÇA	QUANT. RESIDUAL	VALOR TOTAL REEQUILÍBRIO	% DE REEQUILÍBRIO
1	14486	GASOLINA AUTOMOTIVA - TIPO COMUM	-	LITRO	R\$ 4,2712	R\$ 4,3285	R\$ 0,0573	1.370.380,8852	R\$ 78.522,82	1,34

3	14516	ÁLCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO	-	LITRO	R\$ 3,2791	R\$ 3,4576	R\$ 0,1785	13.602.098,9909	R\$ 2.427.974,66	5,44
REEQUILÍBRIO								TOTAL DO	R\$ 2.506.497,48	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O impacto financeiro deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.506.497,48** (dois milhões, quinhentos e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito e centavos), passando o valor total atualizado do contrato de **R\$ 98.333.172,01** (noventa e oito milhões, trezentos e trinta e três mil cento e setenta e dois reais e um centavo) para **R\$ 100.839.669,49** (cem milhões, oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrado abaixo:

INTRUMENTO	VALOR
Valor total do contrato	R\$ 97.586.785,60
1º Termo Aditivo (alteração de valor gasolina e álcool)	- R\$ 620.301,90
Valor Total do Contrato Corrigido	R\$ 96.966.483,70
2º Termo Aditivo (reequilíbrio óleo diesel)	R\$ 1.366.688,31
Valor Total do Contrato Reequilibrado	R\$ 98.333.172,01
3º Termo Aditivo (reequilíbrio Gasolina e Álcool)	R\$ 2.506.497,48
Valor Total do Contrato Reequilibrado	R\$ 100.839.669,49

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DOS ANUENTES

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta dos recursos dos **ÓRGÃOS E ENTIDADES ANUENTES** através das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo Aditivo entra em vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Este Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6.2. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021 .

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANA LUIZA CAMARGO HIRLE
Subsecretária de Compras Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

RENATO SIMONETTI BULLIO
Gerente de Vendas
VIBRA ENERGIA S.A

GILVAN DE SÁ BARRETO JÚNIOR
Gerente de Vendas
VIBRA ENERGIA S.A



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DE SA BARRETO JUNIOR**, Usuário Externo, em 24/02/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Camargo Hirle, Subsecretário(a)**, em 24/02/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SIMONETTI BULLIO, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108046831** e o código CRC **69ADD196**.